ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º		
	ELEMENTOS	**OBRIGATÓRIO RESPONDER?**
1.	**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Santiago do Sul/SC e do Fundo Municipal de Saúde. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado da frota municipal, indispensável à manutenção das atividades administrativas e operacionais e à continuidade dos serviços públicos prestados à população. A indisponibilidade de combustíveis poderá comprometer o deslocamento de servidores, o transporte de usuários dos serviços públicos, a execução de atividades externas e o funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas secretarias e pelo Fundo Municipal de Saúde. Os combustíveis são essenciais para a execução de serviços como o transporte de pacientes e o atendimento das demandas da área da saúde, a conservação e manutenção das estradas municipais, a realização de serviços de infraestrutura, o apoio às atividades agrícolas, a abertura de açudes e a execução de outros serviços de interesse coletivo. Tais atividades envolvem a utilização de veículos leves, caminhões, tratores, motoniveladoras, rolos compactadores e demais máquinas e equipamentos integrantes da frota pública. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços municipais, evitando interrupções decorrentes da falta de combustível e contribuindo para o atendimento adequado das necessidades da população. Busca-se, ainda, garantir condições operacionais para a execução das atividades planejadas pela Administração, com a utilização eficiente dos recursos públicos. Considerando as características do objeto e a necessidade de abastecimento frequente dos veículos e equipamentos, mostra-se relevante que o fornecimento seja realizado por estabelecimento situado na área urbana do Município de Santiago do Sul/SC. Essa exigência visa reduzir deslocamentos para abastecimento, minimizar o consumo adicional de combustível e o desgaste dos veículos, otimizar o tempo de atendimento e os custos operacionais, além de facilitar a logística de abastecimento da frota municipal. A condição deverá ser devidamente justificada e estabelecida de forma proporcional à necessidade administrativa, observados os princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.	SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º

	Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária para assegurar o funcionamento regular da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos, promovendo maior eficiência operacional, melhor planejamento das despesas e atendimento ao interesse público.	
2.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO A contratação deverá observar os seguintes requisitos, os quais deverão ser integralmente atendidos pela futura contratada: 8.1 – Requisitos de habilitação PESSOA JURÍDICA: • Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; • Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. HABILITAÇÃO JURÍDICA • Comprovação de existência jurídica da pessoa: • Cartão CNPJ; • Contrato Social. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA • Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; • Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; • Regularidade perante a Justiça do Trabalho; • Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA • Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de segurança necessários ao fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Santiago do Sul/SC e do Fundo Municipal de Saúde. O fornecedor deverá possuir capacidade técnica, operacional, estrutural e administrativa compatível com o objeto contratado, garantindo o fornecimento regular dos combustíveis, em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis. Para a execução do objeto, o licitante contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: I – Possuir autorização válida da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, conforme a regulamentação vigente; II – Cumprir, durante toda a vigência contratual, as disposições da Resolução ANP nº 948/2023, quando aplicável, e das demais normas que regulamentam a atividade de revenda varejista de combustíveis, inclusive eventuais alterações ou normas supervenientes;	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	III – Apresentar alvará de funcionamento válido, expedido pelo Município competente, ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento para o exercício da atividade, observadas as exigências legais aplicáveis; IV – Possuir Licença de Operação ambiental válida, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, quando exigível para a atividade desenvolvida; V – Apresentar Certificado de Vistoria válido, ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar competente, que comprove o atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme a legislação aplicável; VI – Disponibilizar instalações físicas, equipamentos e pessoal em quantidade e condições adequadas para realizar o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração Pública; VII – Fornecer combustíveis em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os limites estabelecidos pela ANP, responsabilizando-se pela procedência e qualidade dos produtos fornecidos; VIII – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as autorizações e licenças necessárias ao exercício regular de suas atividades; IX – Realizar o abastecimento de forma segura, eficiente e compatível com as necessidades operacionais da Administração, observando os procedimentos de controle, registro e comprovação dos fornecimentos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.	
3.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. A presente contratação tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, compreendendo veículos leves, motocicletas, ônibus, vans, caminhões, equipamentos e máquinas pesadas utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais do Município. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública, foram analisadas três alternativas de mercado, considerando a viabilidade operacional, a economicidade, os custos diretos e indiretos, a estrutura necessária à execução, a logística de abastecimento e a eficiência na gestão dos recursos públicos. 1. Abastecimento por meio de cartão, em rede credenciada Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento por meio de cartões ou sistema equivalente, com utilização de rede de postos credenciados, possibilitando o controle dos abastecimentos, dos quantitativos consumidos e dos valores praticados. Entretanto, verificou-se a ausência de rede credenciada apta a atender à demanda na sede do Município, condição considerada necessária para garantir a adequada execução dos serviços, reduzir deslocamentos e evitar custos	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

adicionais com transporte e consumo de combustível. Dessa forma, diante da indisponibilidade de estabelecimento credenciado na localidade, a solução não se mostra viável nas condições atualmente verificadas.

2. Aquisição de combustíveis na modalidade TRR (Transportador-Revendedor-Retalhista)

A segunda alternativa consiste na aquisição de combustíveis por meio de empresa autorizada a exercer a atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), com entrega de combustível a granel para armazenamento e posterior abastecimento da frota municipal.

Embora essa modalidade possa apresentar vantagens logísticas em determinadas situações, sua adoção pelo Município exigiria estrutura física adequada para armazenamento, instalação de tanques e equipamentos, observância das exigências ambientais e de segurança aplicáveis, além de procedimentos de manutenção, inspeção e controle operacional.

Também seria necessária a disponibilização de servidores capacitados e formalmente designados para realizar e controlar os abastecimentos, estimando-se, preliminarmente, a necessidade de pelo menos dois servidores para a operação da estrutura, conforme a organização do serviço. Essa alternativa poderia gerar custos adicionais com pessoal, capacitação, equipamentos de proteção e atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive quanto à eventual incidência de adicionais ocupacionais, quando legalmente cabíveis.

Além disso, deveriam ser considerados os custos de implantação e manutenção da estrutura, licenciamento e regularização, monitoramento, prevenção de riscos e demais despesas relacionadas ao armazenamento de combustíveis.

Considerando o porte do Município, a demanda histórica de consumo e a necessidade de investimentos e recursos humanos específicos, essa alternativa não se apresenta, neste momento, como a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sem prejuízo de eventual reavaliação caso haja alteração das condições locais.

3. Abastecimento diretamente na bomba, em posto de combustíveis localizado na sede do Município

A terceira alternativa consiste na contratação de posto revendedor de combustíveis, devidamente autorizado e licenciado para o exercício da atividade, instalado na sede do Município, para fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, conforme as necessidades da frota municipal.

Essa modalidade permite que os veículos, equipamentos e máquinas sejam abastecidos diretamente no estabelecimento contratado, dispensando a implantação de estrutura própria de armazenamento e a designação de servidores exclusivamente para a operação de bombas e tanques municipais.

A solução também favorece o controle administrativo dos abastecimentos, por meio de registros individualizados das operações, identificação dos veículos e equipamentos, acompanhamento dos quantitativos consumidos e conferência dos preços praticados, conforme os mecanismos de fiscalização e controle definidos pela Administração.

Sob o aspecto econômico, a análise deverá considerar não apenas o preço unitário dos combustíveis, mas também os custos indiretos associados à logística, aos deslocamentos, à manutenção de instalações, à contratação ou

	alocação de pessoal e ao cumprimento das exigências legais e ambientais. Nesse contexto, o abastecimento diretamente na bomba apresenta vantagens por aproveitar a estrutura já existente no mercado local e reduzir a necessidade de investimentos próprios pelo Município. **4. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida** Após a análise comparativa das alternativas identificadas, conclui-se que o abastecimento diretamente na bomba, em posto revendedor localizado na sede do Município, constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa nas condições atualmente existentes. A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos: • inexistência, nas condições verificadas, de rede credenciada de cartão de abastecimento na sede do Município; • ausência de estrutura física própria e de quadro de pessoal especificamente destinado à operação de sistema municipal de armazenamento e abastecimento de combustíveis; • redução da necessidade de investimentos em tanques, bombas, instalações, equipamentos de segurança e manutenção; • diminuição dos custos indiretos relacionados à operação de estrutura própria, inclusive aqueles associados à disponibilização de pessoal e ao cumprimento das exigências técnicas e legais aplicáveis; • possibilidade de controle dos abastecimentos por veículo, equipamento ou máquina, com registro dos quantitativos fornecidos e dos respectivos valores; • maior simplicidade operacional e aproveitamento da infraestrutura disponível no mercado local; • adequação da solução ao porte do Município e à demanda de combustíveis registrada nos exercícios anteriores.	
4.	**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.** Para atender à necessidade identificada, a solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa do ramo de comercialização de combustíveis, com estabelecimento de abastecimento localizado na área territorial urbana do Município de Santiago do Sul/SC, para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, destinados ao abastecimento dos veículos, ônibus, vans, caminhões, motocicletas, equipamentos e máquinas integrantes da frota da Administração Pública Municipal direta e indireta, incluindo o Fundo Municipal, conforme os quantitativos estimados e os preços apurados nos itens específicos deste Estudo Técnico Preliminar. O fornecimento deverá ocorrer diretamente nas bombas do estabelecimento contratado, mediante abastecimento dos tanques dos veículos e equipamentos autorizados pela Administração, de acordo com as necessidades dos órgãos e das unidades administrativas municipais.	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

A solução escolhida justifica-se pela inexistência de estrutura própria adequada para armazenamento e distribuição de combustíveis, bem como pela necessidade de evitar investimentos em instalações, tanques, bombas, equipamentos de segurança, licenciamento, manutenção e disponibilização de pessoal específico para a operação do sistema. Dessa forma, a utilização da infraestrutura de estabelecimento especializado permite atender à demanda municipal com maior simplicidade operacional, reduzindo os custos indiretos e os riscos associados à manutenção de estrutura própria.

1. Forma de contratação

Considerando que os combustíveis possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, sendo adequada a realização de licitação na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme a legislação aplicável.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos de qualidade estabelecidos no edital e em seus anexos, de modo a estimular a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de abastecimentos frequentes, cuja demanda efetiva poderá variar ao longo da vigência da contratação, mostra-se adequado avaliar a utilização do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto Municipal nº 183/2024, quando aplicável.

2. Requisitos e obrigações do fornecedor

A empresa contratada deverá atender, durante toda a vigência contratual ou da ata de registro de preços, conforme o instrumento adotado, às seguintes condições:

1. Atuar com idoneidade, boa-fé e transparência, cumprindo integralmente as obrigações assumidas e as disposições estabelecidas no edital, no contrato e nos demais documentos da contratação.

2. Fornecer gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500 em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os requisitos de comercialização estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais normas aplicáveis.

3. Manter estabelecimento fixo de abastecimento localizado na área territorial urbana do Município de Santiago do Sul/SC, com instalações, equipamentos e condições operacionais adequados à execução do objeto.

4. Manter válidas, durante todo o período de fornecimento, as autorizações, licenças e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício da atividade, incluindo alvará municipal de funcionamento, licença ambiental ou documento equivalente, quando exigíveis, e certificado ou documento de regularidade perante o Corpo de Bombeiros competente, conforme a legislação aplicável.

5. Atender permanentemente às normas técnicas, regulatórias, ambientais e de segurança aplicáveis à comercialização e ao fornecimento de combustíveis, inclusive às resoluções vigentes da ANP pertinentes à atividade, observada a regulamentação aplicável ao estabelecimento contratado.

6. Dispor de capacidade operacional, financeira e de recursos humanos suficiente para atender regularmente à demanda municipal, mantendo condições de fornecimento durante todo o período de vigência da contratação.

7. Realizar o abastecimento diretamente nas bombas do estabelecimento, mediante solicitação de pessoa autorizada pela Administração Municipal e observância dos procedimentos de controle estabelecidos pelo Município.

8. Disponibilizar atendimento de segunda-feira a sábado, em horário comercial, e, nas situações excepcionais de emergência ou necessidade devidamente justificadas, assegurar atendimento em regime de plantão, inclusive fora do horário comercial e em outros dias da semana, conforme as condições e os prazos definidos no edital e no contrato.

9. Garantir condições adequadas de segurança durante as operações de abastecimento, adotando os procedimentos necessários à prevenção de acidentes, danos ambientais e prejuízos ao patrimônio público ou a terceiros, respondendo pelos danos decorrentes de ação ou omissão que lhe sejam imputáveis, nos termos da legislação aplicável.

10. Manter os equipamentos de abastecimento em condições adequadas de funcionamento, conservação, aferição e segurança, observando as exigências metrológicas e regulatórias aplicáveis.

11. Permitir o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pelos representantes formalmente designados pela Administração Municipal, disponibilizando as informações e os documentos necessários à conferência dos abastecimentos realizados.

12. Emitir os documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos efetuados, contendo informações suficientes para a identificação dos produtos, das quantidades fornecidas, dos preços unitários e dos valores totais.

13. Manter registros individualizados dos abastecimentos realizados, possibilitando a identificação do veículo, equipamento ou máquina abastecida, da data, do tipo de combustível, da quantidade fornecida e do respectivo valor, conforme os procedimentos definidos pela Administração.

14. Receber os pagamentos nos prazos e nas condições estabelecidos no edital, no contrato ou no instrumento equivalente, após a efetiva prestação do fornecimento, a apresentação da documentação fiscal pertinente e o regular ateste pela Administração Municipal.

3. Condições de qualidade, manutenção e assistência técnica

Por se tratar de aquisição de combustíveis com fornecimento diretamente na bomba, não se verifica a necessidade de manutenção ou assistência técnica dos produtos após o fornecimento, nos moldes aplicáveis à aquisição de equipamentos ou bens duráveis.

Entretanto, caberá à empresa contratada manter a infraestrutura de abastecimento em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e conformidade regulatória durante toda a vigência da contratação, incluindo bombas, medidores, instalações e demais equipamentos necessários à execução do objeto.

Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e às especificações exigidas pela legislação vigente. Caso sejam identificadas irregularidades, desconformidades ou indícios de fornecimento de produto inadequado, a Administração poderá adotar as medidas de verificação, registro e apuração cabíveis, exigir as providências legalmente pertinentes e aplicar as sanções previstas no instrumento contratual e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

A contratada deverá, ainda, observar os procedimentos de segurança durante o abastecimento e responder pelas obrigações que lhe couberem em relação à operação de suas instalações e aos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação.

4. Justificativa técnica e econômica da solução

A contratação de fornecedor especializado para abastecimento diretamente na bomba mostra-se mais adequada às necessidades do Município, considerando a frequência dos abastecimentos, a diversidade de veículos e equipamentos atendidos e a inexistência de estrutura municipal própria destinada ao armazenamento e à distribuição de combustíveis.

A implantação de sistema próprio exigiria investimentos em instalações, tanques, bombas, equipamentos de segurança e controle, além de despesas com manutenção, licenciamento, adequações ambientais, monitoramento e disponibilização de servidores para operação e fiscalização das atividades. Tais custos poderiam comprometer a economicidade da solução, especialmente diante do porte do Município e da demanda estimada.

Com a contratação proposta, o Município poderá utilizar a infraestrutura já existente no estabelecimento fornecedor, concentrando seus esforços no planejamento da demanda, na autorização dos abastecimentos, no controle dos quantitativos consumidos e na fiscalização dos fornecimentos realizados.

A adoção do pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, quando juridicamente cabível, tende a ampliar a competitividade e possibilitar a comparação objetiva das propostas, contribuindo para a seleção de condições economicamente vantajosas. A efetiva economicidade deverá ser demonstrada por meio de pesquisa de preços e da análise dos valores ofertados em relação aos preços de mercado.

5.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.	SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

A estimativa das quantidades necessárias à contratação foi elaborada com base no levantamento do consumo de combustíveis e de outros insumos utilizados pela frota municipal, considerando como referência o histórico dos últimos 12(doze) meses.

Com base nos dados levantados, foram estimadas as quantidades necessárias para atender à demanda municipal durante o período de vigência da contratação, conforme os itens relacionados a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Óleo diesel S10	Litro	164.000
2	Gasolina comum	Litro	50.000
3	Óleo diesel S500	Litro	80.000

6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO	SIM Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 1.979.960,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a potenciais fornecedores sendo dois estabelecidos no Município de Santiago do Sul/SC e os demais localizados em municípios próximos e complementada pela análise de contratações similares, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 215/2022.

Apresenta-se, para fins de transparência, rastreabilidade e registro metodológico, o quadro-resumo dos preços unitários obtidos na pesquisa de mercado (Tabela 01), bem como a memória de cálculo da estimativa do valor total da contratação (Tabela 02).

Os valores totais por item foram calculados mediante a multiplicação das respectivas quantidades estimadas pelos preços unitários considerados para a composição da estimativa, resultando no montante global de R$ 1.979.960,00.

Tabela 01 – Resumo dos preços unitários obtidos na pesquisa de mercado

Item	Objeto	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4

01	Óleo diesel S10	R$ 6,89	R$ 7,01	R$ 7,08	7,49
02	Gasolina comum	R$ 6,36	R$ 6,49	R$ 6,45	6,49
03	Óleo diesel S500	R$ 6,65	—	R$ 6,98	6,99

Tabela 02 – Base de cálculo final da estimativa da contratação

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Óleo diesel S10	Litro	164.000	R$ 6,89	R$ 1.129.960,00
2	Gasolina comum	Litro	50.000	R$ 6,36	R$ 318.000,00
3	Óleo diesel S500	Litro	80.000	R$ 6,65	R$ 532.000,00
TOTAL GERAL			**294.000**		**R$ 1.979.960,00**

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

SIM

Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º

A contratação será realizada de forma parcelada, por item, permitindo que diferentes fornecedores participem do certame e sejam contratados para o fornecimento dos respectivos produtos, desde que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital.

A adoção do parcelamento justifica-se pela existência de itens com características e mercados fornecedores distintos, tais como gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10. A divisão por item amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas em determinados produtos e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, o julgamento por item permite comparar individualmente os preços ofertados para cada produto, favorecendo a economicidade e evitando a necessidade de contratação de um único fornecedor para itens que podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto.

No caso dos combustíveis, a contratação por item deverá observar as condições de fornecimento e a localização do estabelecimento exigidas pela Administração, de modo a assegurar a viabilidade operacional do abastecimento da frota municipal. Para os demais produtos, deverão ser estabelecidas condições de entrega compatíveis com suas características e necessidades de utilização.

Dessa forma, considerando a natureza dos produtos, a possibilidade de fornecimento independente e a busca pela ampliação da competitividade, conclui-se que o parcelamento da contratação por item é a alternativa mais

	adequada, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.	
8.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES O Município possui contratação vigente em dois postos de combustível, realizada ainda pela Lei 14.133/2021, cujo contrato está prestes a expirar.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
9.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO O Município de Santiago do Sul/SC ainda não implementou o Plano de Contratações Anual (PCA). Dessa forma, não há previsão específica do presente objeto em plano formalmente instituído. Entretanto, a contratação está alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário municipal, uma vez que as despesas decorrentes da aquisição de combustíveis e demais insumos destinados à frota municipal estão contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as dotações orçamentárias correspondentes e a disponibilidade de recursos. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais e pelos demais órgãos da Administração Pública, considerando a utilização permanente de veículos, máquinas e equipamentos nas atividades administrativas e operacionais do Município. Assim, embora não haja Plano de Contratações Anual formalmente implementado, a presente contratação encontra respaldo no planejamento orçamentário municipal e atende às necessidades da Administração Pública, devendo sua execução observar a disponibilidade orçamentária, as dotações pertinentes e as demais exigências previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS Com a presente contratação, a Administração Municipal de Santiago do Sul/SC busca assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis e demais insumos necessários ao funcionamento da frota municipal, garantindo o atendimento das demandas de transporte e a plena utilização dos veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços públicos. Os resultados pretendidos com a contratação são os seguintes: **I – Quanto à eficácia:** assegurar o abastecimento adequado da frota municipal, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais e dos demais órgãos da Administração Pública, de modo a garantir o funcionamento dos	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	veículos e maquinários utilizados nas atividades administrativas e operacionais, incluindo transporte escolar, atendimento à saúde, execução de obras e serviços públicos e demais atividades de interesse coletivo. **II – Quanto à eficiência:** garantir a continuidade dos serviços públicos por meio do fornecimento regular de combustíveis e insumos, evitando interrupções decorrentes da falta de abastecimento e permitindo melhor planejamento e organização das atividades municipais. **III – Quanto à economicidade:** buscar a obtenção de preços compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante procedimento licitatório competitivo, com julgamento pelo menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e à utilização racional dos recursos financeiros disponíveis. **IV – Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos:** reduzir a necessidade de alocação de servidores para atividades relacionadas à operação de estrutura própria de armazenamento e abastecimento de combustíveis, permitindo que os recursos humanos disponíveis sejam direcionados às atividades essenciais de cada setor municipal. **V – Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais:** utilizar a infraestrutura já existente dos fornecedores contratados, dispensando investimentos municipais em tanques, bombas, instalações específicas e equipamentos destinados ao armazenamento e à distribuição de combustíveis, bem como reduzindo as necessidades de manutenção e adequação dessas estruturas. **VI – Quanto ao controle e à gestão dos recursos:** possibilitar o acompanhamento dos quantitativos abastecidos, dos preços praticados e dos gastos por veículo, máquina, equipamento ou unidade administrativa, contribuindo para a fiscalização dos fornecimentos, a prevenção de desperdícios e o aprimoramento do planejamento das despesas relacionadas à frota municipal. **VII – Quanto à sustentabilidade e à responsabilidade administrativa:** promover a utilização racional dos combustíveis, mediante acompanhamento do consumo e adoção de medidas de controle, contribuindo para a redução de deslocamentos desnecessários, desperdícios e custos operacionais. Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione uma relação custo-benefício favorável à Administração Municipal, assegurando o atendimento das necessidades operacionais da frota, o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis e a aplicação eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.	
11.	**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.** Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, incluindo a verificação da documentação exigida, a disponibilidade	**NÃO** Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	orçamentária e a designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, conforme a legislação aplicável. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor ou agente formalmente designado, com o acompanhamento dos abastecimentos efetuados, conferência dos quantitativos fornecidos e verificação dos registros e documentos fiscais correspondentes, sendo através de planilha contendo nome do condutor, motorista ou operador, quilometragem realizada. Os operadores e condutores dos veículos e máquinas também contribuirão para o controle operacional, mediante o acompanhamento dos abastecimentos realizados e a comunicação de eventuais irregularidades. Caberá ao gestor da pasta responsável acompanhar a execução do objeto no âmbito de sua unidade administrativa, enquanto a Administração Municipal deverá monitorar os gastos e as médias de consumo dos veículos, máquinas e equipamentos, a fim de identificar eventuais divergências, prevenir desperdícios e assegurar a adequada utilização dos recursos públicos. Quanto à capacitação dos servidores, verifica-se que o Município já utiliza o modelo de fornecimento de combustíveis diretamente na bomba, de modo que os servidores e operadores envolvidos possuem familiaridade com os procedimentos operacionais de abastecimento. Assim, não se identifica, neste momento, a necessidade de capacitação específica para a utilização do modelo de fornecimento. Entretanto, os agentes designados para a gestão e fiscalização contratual deverão possuir conhecimento suficiente sobre suas atribuições e responsabilidades, podendo ser disponibilizadas orientações ou capacitações complementares, caso necessário, especialmente quanto ao controle dos abastecimentos, à conferência documental, ao acompanhamento dos preços contratados e ao registro de eventuais ocorrências. Dessa forma, considerando que o Município já dispõe de experiência operacional com o modelo de fornecimento pretendido, não se vislumbra a necessidade de outras providências estruturais prévias à contratação, além daquelas inerentes à regular instrução do processo, à formalização contratual e à designação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.	
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISIT BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIME RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL A contratação tem por objeto o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500 para abastecimento da frota municipal. Os principais impactos ambientais potenciais são a contaminação do solo e da água por eventuais derramamentos, a emissão de poluentes atmosféricos e o risco de incêndios. Para minimizar esses impactos, a contratada deverá manter as licenças e autorizações exigíveis, cumprir as normas ambientais e de segurança e manter suas instalações e equipamentos em condições adequadas de funcionamento. A Administração Municipal deverá promover o uso racional dos combustíveis, controlar os abastecimentos e incentivar a manutenção preventiva dos veículos e máquinas, visando reduzir o consumo e as emissões de poluentes.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	Como o abastecimento ocorrerá diretamente nas bombas do estabelecimento contratado, não será necessária a implantação de estrutura própria de armazenamento. Eventuais resíduos decorrentes das operações deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades legais de cada envolvido. Conclui-se que os impactos ambientais podem ser minimizados mediante o cumprimento da legislação vigente, a fiscalização das condições de fornecimento e a adoção de práticas sustentáveis, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.	
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis e demais insumos destinados ao atendimento da frota municipal é adequada e necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Santiago do Sul/SC. A solução escolhida consiste no fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500, conforme os quantitativos estimados e as especificações estabelecidas no processo de contratação. A seleção dos fornecedores será realizada, em princípio, por meio de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item** e modo de disputa aberto, visando ampliar a competitividade e selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A participação deverá observar as regras legais aplicáveis, inclusive quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de fornecimentos frequentes, será adotado o Sistema de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente. Quanto aos preços dos combustíveis, não haverá reajuste automático e periódico fora das condições e dos critérios previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável. Eventuais pedidos de revisão ou recomposição dos preços deverão ser devidamente fundamentados e comprovados, mediante demonstração de fatos supervenientes que afetem a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, observados os requisitos legais, a análise administrativa e a manutenção das condições efetivas da proposta, quando cabível. Os fornecedores contratados deverão cumprir as exigências legais, ambientais, técnicas e regulatórias pertinentes, fornecer produtos em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e manter condições operacionais compatíveis com as necessidades do Município. Para os combustíveis, deverá ser observado o atendimento diretamente na bomba, em estabelecimento localizado na área territorial urbana de Santiago do Sul/SC, conforme as condições justificadas e definidas no edital.	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

A execução contratual deverá contar com mecanismos de controle e fiscalização, incluindo o registro dos abastecimentos, a conferência dos quantitativos fornecidos, o acompanhamento dos preços praticados e o monitoramento do consumo dos veículos, máquinas e equipamentos, a fim de prevenir desperdícios e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a necessidade de abastecimento contínuo da frota municipal, a inexistência de estrutura própria adequada para armazenamento e distribuição de combustíveis e a possibilidade de utilização da infraestrutura disponível no mercado local, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, condicionada à confirmação da vantajosidade mediante pesquisa de preços atualizada e ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório, por se tratar de solução compatível com as necessidades da Administração Municipal e essencial à continuidade dos serviços públicos prestados à população de Santiago do Sul/SC.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de toda a frota da Administração direta e indireta do Município de Santiago do Sul/SC, com abastecimento direto nos tanques dos veículos e máquinas, em unidade de abastecimento localizada na área territorial urbana do município de Santiago do Sul/SC.

Município de Santiago do Sul, 21 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDIVAN MATTIELLO
Data: 05/11/2026 09:29:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edivan Mattiello

Assessor de Administração

40789

Responsável pela Elaboração do ETP